

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projeto:	Aviário Póvoa da Isenta		
Tipologia de Projeto:	Anexo I, nº. 23, alínea c)	Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de Execução
Localização:	Localidade do Pinhal do Araújo, freguesia de Póvoa da Isenta, concelho e distrito de Santarém		
Proponente:	Vicente Henriques & Filhos, Lda		
Entidade licenciadora:	Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Data: 24 de novembro 2014	

Decisão:	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

Condicionantes da DIA:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Apresentação do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários, aprovado pela DRAP-LVT, conforme disposto na Portaria nº 631/2009, de 9 de junho. 2. Cumprimento das medidas de minimização e plano de monitorização dos Recursos Hídricos Subterrâneos
------------------------	---

Elementos a apresentar à Entidade Licenciadora em sede de Licenciamento	<ol style="list-style-type: none"> 1. Apresentar Caderno de Encargos/Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra com a inclusão de todas as medidas referentes ao Património dirigidas para a fase de obra. 2. Apresentar cartografia com a implantação das áreas de depósitos temporários e empréstimos de inertes e de acessos; 3. Entregar o comprovativo da autorização concedida pela Tutela do Património Cultural para a realização dos trabalhos de acompanhamento arqueológico da fase de construção do projeto.
---	--

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:

Medidas de minimização

Fase de construção

- 1 Divulgar o programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente à população residente na área envolvente. A informação disponibilizada deve incluir o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações à população, designadamente a afetação das acessibilidades;
- 2 Implementar um mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações;
- 3 Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para todos os trabalhadores envolvidos na execução das obras relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos;
- 4 Elaborar um Plano de Integração Paisagística das Obras, de forma a garantir a atenuação das afetações visuais associadas à presença das obras e respetiva integração na área envolvente.
- 5 Tendo em conta a localização das captações destinadas ao abastecimento público e as captações privadas, assim como a direção do escoamento subterrâneo na formação Pliocénica, localizar o estaleiro junto do limite NE.
- 6 As ações pontuais de desmatação, destruição do coberto vegetal, limpeza e decapagem dos solos devem ser limitadas às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra;
- 7 A decapagem da camada arável do solo, deve ser armazenada no interior da propriedade avícola, em pargas de 3,00 m de largura e 1,00 m de altura, protegidas com vedação própria, por forma a preservar as suas capacidades produtivas.
- 8 Durante os trabalhos preparatórios prévios à construção efetuar prospeção arqueológica sistemática, após desmatação, das áreas de incidência do projeto que apresentavam reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento. Os resultados obtidos no decurso desta prospeção poderão determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Deverá, ainda, compatibilizar-se a localização dos elementos do projeto com os vestígios patrimoniais que possam ser detetados, de modo a garantir a sua preservação;
- 9 Efetuar acompanhamento arqueológico integral (por arqueólogo), permanente e presencial, de todas as operações que impliquem movimentação dos solos (desmatações, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes) quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, como a instalação do estaleiro, abertura/ alargamento de acessos, de valas de infraestruturas ou desmatação;
- 10 Sinalização e vedação permanente de todas as ocorrências patrimoniais que possam surgir durante os trabalhos de prospeção, de modo a evitar a passagem de maquinaria e pessoal afeto à obra. A sinalização e vedação devem ser realizadas com estacas e fita sinalizadora que deverão ser regularmente repostas.
- 11 Sempre que forem encontrados vestígios arqueológicos, as obras serão suspensas nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à DGPC as ocorrências com uma proposta de minimização de medidas de minimização a implementar sob a forma de um relatório preliminar. Se a destruição de um sítio (total ou parcial) depois de devidamente justificada, for considerada como inevitável, deverá ficar expressamente garantida a salvaguarda pelo registo da totalidade dos vestígios e contextos a afetar, através da escavação arqueológica integral;
- 12 As estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, em função do seu valor patrimonial, ser conservadas in situ, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação para o futuro. Os achados móveis deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património;
- 13 Executar os trabalhos que envolvam escavações e movimentação de terras de forma a minimizar a exposição dos

solos nos períodos de maior pluviosidade, de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido;	
14	Caso se verifique a existência de materiais de escavação com vestígios de contaminação, estes devem ser armazenados em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, por infiltração ou escoamento das águas pluviais, até esses materiais serem encaminhados para destino final adequado.
15	Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra. Caso necessário proceder à aspersão regular e controlada de água, sobretudo durante os períodos secos e ventosos,
16	A saída de veículos das zonas de estaleiros e das frentes de obra para a via pública deverá obrigatoriamente ser feita de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos. Sempre que possível, deverão ser instalados dispositivos de lavagem dos rodados e procedimentos para a utilização e manutenção desses dispositivos
17	Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras.
18	Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído.
19	Definir e implementar um Plano de Gestão de Resíduos, considerando todos os resíduos suscetíveis de serem produzidos na obra, com a sua identificação, classificação e acondicionamento, a definição de responsabilidades de gestão e a identificação dos destinos finais mais adequados para os diferentes fluxos de resíduos
20	Os resíduos produzidos nas áreas sociais e equiparáveis a resíduos urbanos devem ser depositados em contentores especificamente destinados para o efeito, devendo ser promovida a separação na origem das frações recicláveis e posterior envio para reciclagem.
21	A zona de armazenamento de produtos e o parque de estacionamento de viaturas devem ser drenados para uma bacia de retenção, impermeabilizada e isolada da rede de drenagem natural, de forma a evitar que os derrames acidentais de óleos, combustíveis ou outros produtos perigosos contaminem os solos e as águas. Esta bacia de retenção deve estar equipada com um separador de hidrocarbonetos.
22	Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, deve proceder-se à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.
23	Assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção.
24	Proceder ao restabelecimento e recuperação paisagística da área envolvente degradada, através da reflorestação com espécies autóctones e do restabelecimento das condições naturais de infiltração, com a descompactação e arejamento dos solos.
25	Sempre que existir a necessidade de rebaixar os níveis freáticos mais superficiais, embora se considere pouco provável, a água bombeada deverá ser devolvida às linhas de água imediatamente a jusante da zona de obra, nomeadamente a linha de água a Sul da área a intervencionar, de forma a minimizar os impactes no sistema hídrico local.
26	Os sistemas de drenagem natural devem ser rigorosamente respeitados durante os trabalhos, de forma a evitar a retenção de águas em depressões ou a criação de barreiras, e permitir o escoamento das escorrências superficiais para as linhas de água.
27	Salvaguardar a proteção da conduta adutora que atravessa o terreno, garantindo que as intervenções se distanciem desta infraestrutura em 10m, no mínimo
28	Deverá proceder-se à selagem do poço desativado existente no local, junto às ruínas a demolir, por forma a evitar eventual contaminação das águas subterrâneas.

2

29	As águas residuais provenientes do estaleiro devem ser armazenadas em depósitos estanques para encaminhamento ao sistema de tratamento coletivo, da Empresa Águas de Santarém - EM, SA, ou outro, no caso de serem geradas águas residuais industriais cujo encaminhamento àquele sistema não seja autorizado. Deverão ser arquivados todos os documentos comprovativos que demonstrem o adequado encaminhamento da totalidade das águas residuais geradas.
30	Promover, tanto quanto possível, a utilização de mão-de-obra local na fase de construção.
Fase de exploração	
31	Proibição de armazenamento e transporte de combustíveis e óleos lubrificantes dentro da instalação.
32	Deve assegurar-se que todas as águas residuais domésticas e industriais (designadamente, águas de lavagem de bebedouros e comedouros, águas de lavagem da casa de cadáveres, águas de lavagem do armazém de camas, águas de lavagem do armazém de estrume e águas de lavagem geradas no lava-rodas) são encaminhadas para a rede de drenagem de águas residuais urbanas, mediante a adoção das alterações e ou medidas consideradas necessárias para o efeito pela Águas de Santarém, EM, SA.
33	Em caso de ocorrência de situações de alagamento e inundação de terrenos devido ao acréscimo de caudal afluente às linhas de água proveniente da área de construção das instalações avícolas, desenvolver e apresentar solução de laminagem e retenção desses caudais, nomeadamente através da execução de bacia(s) de retenção de modo a minimizar os impactes daí decorrentes.
34	Solicitar autorização à ARH Tejo e Oeste, previamente à execução do furo;
35	Manutenção periódica na rede de drenagem de águas residuais, de forma a evitar problemas de funcionamento ou fugas que possam potenciar contaminações.
36	Garantir as boas condições físicas do sistema de drenagem de águas residuais, no sentido de evitar situações acidentais de derrame, devendo também ser assegurada a periodicidade adequada da limpeza do sistema.
37	Garantir a manutenção e inspeção periódica de toda a rede de abastecimento de água às instalações de forma a detetar e corrigir eventuais fugas.
38	Garantir a limpeza a seco dos pavilhões, através da vaporização das instalações dos animais, de modo a não produzir efluentes potencialmente contaminantes.
39	Adotar boas práticas de utilização da água, nomeadamente: <ol style="list-style-type: none"> i. Limpeza das instalações dos animais e dos equipamentos com aparelhos de alta pressão depois de cada ciclo de produção; ii. Calibração periódica dos bebedouros, de modo a evitar derrames; iii. Deteção e reparação de fugas.
40	Manutenção das boas condições de funcionamento do sistema de fornecimento de água aos animais;
41	Durante o carregamento do estrume para o veículo de transporte, deverá evitar-se que o material seja vertido no solo, devendo proceder-se à limpeza imediata do local, caso esta situação ocorra.
42	A aplicação de estrumes resultantes da atividade avícola será interdita em toda a área da propriedade, dado que esta se encontra na sua totalidade inserida na zona de proteção alargada de duas captações públicas de abastecimento. Serão igualmente interditas, na propriedade, todas as atividades que possam gerar focos de contaminação dos solos ou das águas subterrâneas.
43	Efetuar o armazenamento temporário de estrume, no pavilhão respetivo, em condições adequadas. A capacidade de retenção deste pavilhão deve corresponder, no mínimo, a ¼ da produção anual prevista de estrume
44	Assegurar o armazenamento temporário dos cadáveres dos animais em sacos de plástico e posteriormente em contentores de plástico, totalmente estanques, de modo a encaminhá-los posteriormente para destino

2

devidamente certificado para o efeito.

45 Elaborar e implementar um plano específico de gestão de resíduos, no qual se proceda à identificação e classificação dos resíduos em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos, bem como ao registo completo dos resíduos produzidos na instalação por origem, tipo, quantidade produzida e destino final.

46 Sensibilizar os colaboradores para as boas práticas de gestão de resíduos, reforçando a necessidade de prevenção.

47 Os produtos necessários para o funcionamento de maquinaria, deverão estar armazenados em local fechado e impermeabilizado, sendo que as operações com estes materiais deverão continuar a ser realizadas em locais impermeabilizados e de fácil limpeza.

48 Efetuar a manutenção de todos os materiais de revestimento das estruturas sempre que necessário.

49 Assegurar uma adequada manutenção e conservação de todas as espécies herbáceas e arbóreas

50 O transporte de animais, ração e recolha dos resíduos gerados, deve privilegiar percursos rodoviário que atravessem o menor número possível de zonas habitacionais. Deverá ser mantida a velocidade reduzida no tráfego de veículos pesados nas zonas próximas aos recetores sensíveis.

51 A circulação de veículos pesados deve efetuar-se essencialmente em período diurno.

52 Garantir que o transporte de estrume é efetuado por transportadores devidamente legalizados (com licença emitida para a viatura de transporte de subprodutos de origem animal não destinados a consumo humano).

53 Proceder ao controle rigoroso na manutenção de veículos de transporte afetos à exploração avícola, de modo a evitar derrames de óleos e combustíveis no solo.

54 Manter em bom funcionamento os equipamentos de ventilação e refrigeração, de forma a evitar situações anómalas de emissão de ruído, assegurando a sua manutenção e revisão periódica.

55 Estabelecer planos e procedimentos para prevenir e responder a situações de emergência que conduzam ou possam conduzir a impactes ambientais negativos.

56 Assegurar a formação contínua dos trabalhadores, no sentido de conhecerem os meios e métodos de prevenção de riscos e de as atuações face a situações de emergência.

Fase de desativação

57 Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA para aprovação, um Plano de Desativação, o qual deverá assegurar que:

- i. As ações necessárias ao desmantelamento sejam executadas com o mínimo prejuízo, para os valores ambientais em geral, versando especialmente sobre as medidas de gestão de resíduos adequadas;
- ii. Durante as ações de demolição, as superfícies dos terrenos que ficarem a descoberto e não compactados devem ser humedecidas a fim de minimizar a dispersão de poeiras por ação do vento e da operação das máquinas e veículos afetos à obra. A ressuspensão de poeiras, sobretudo em zonas não pavimentadas da obra deve ser minimizada, igualmente pela aspersão periódica de água;
- iii. Os resíduos deverão ser encaminhados para destino autorizado;
- iv. O transporte de resíduos resultantes das demolições e as terras devem ser efetuado com as adequadas coberturas das terras por forma a minimizar a emissão de poeiras durante o transporte;
- v. Após as operações de desmantelamento da instalação, na área de intervenção seja reposto o uso que lhe é previsto, no âmbito do ordenamento do território municipal.

27

Planos de Monitorização

Recursos Hídricos Subterrâneos

Parâmetros a Monitorizar

pH, Condutividade, CQO, CBO₅, Nitratos, Azoto amoniacal, Manganês, Fosfatos, Carbono Orgânico Total, Hidrocarbonetos dissolvidos e emulsionados, Hidrocarbonetos aromáticos Polinucleares (PAH), Oxigénio dissolvido (% de saturação), *Estreptococos* fecais, *Coliformes* fecais e *Coliformes* totais;

Monitorização dos consumos;

Monitorização do nível piezométrico.

Locais e Frequência de Amostragem

Locais de Amostragem:

Construção de dois piezómetros, um no limite noroeste da exploração e outro no limite sudoeste da mesma, com um alinhamento entre os dois na direção NNW-SSE;

Frequência de Amostragem:

A amostragem será semestral, e realizada uma campanha em época de águas altas, (março ou abril) e outra em época de águas baixas (setembro, outubro).

O plano de monitorização deverá manter-se assim durante três anos, sendo revisto após esse período.

Relativamente ao consumo, a amostragem será mensal.

Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários

A avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base no Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, ou legislação que lhe suceda.

Métodos de Tratamento dos Dados

Tal como referido em relação a metodologias de amostragem e registo de dados, também o tratamento dos dados obtidos deverá garantir a correta comparação destes resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação, nomeadamente no Anexo I (Água para consumo humano), que regula a classificação das águas quanto à sua aptidão para a produção de água para consumo humano, previamente à realização de qualquer tipo de tratamento da mesma.

De acordo com os objetivos estabelecidos, dever-se-á essencialmente verificar os resultados obtidos relativamente aos limites estabelecidos legalmente para cada um dos parâmetros monitorizados, por forma a poder adequar os procedimentos a seguir.

Em relação ao consumo, a avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base no volume máximo mensal e anual autorizado por estes serviços e relativamente ao volume de armazenamento disponível para os efluentes líquidos gerados na exploração.

Tipo de Medidas de Gestão Ambiental a Adotar na Sequência dos Resultados dos Programas de Monitorização

Caso os resultados sejam indicativos de uma contaminação efetiva da qualidade da água, resultante da exploração da instalação em apreço, numa primeira fase será definida uma reprogramação das campanhas que poderá envolver uma maior frequência de amostragem, ou outros pontos, para eventual despiste da situação verificada, sendo que, posteriormente, deverão ser estudadas e adotadas medidas capazes de minimizar adequadamente a situação, caso se confirme a contaminação.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, Respetivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização

A periodicidade dos relatórios de monitorização acompanhará as campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações críticas e/ou de incumprimento.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

Validade da DIA:

03-12-2018

Entidade de verificação da
DIA:

Autoridade de AIA (CCDR LVT) - Condicionantes da DIA

Entidade Licenciadora (DRAP LVT) - Elementos a apresentar à Entidade Licenciadora
em sede de Licenciamento

Assinatura:

O Vice -Presidente

José Damas Antunes



ANEXO

Resumo do conteúdo do
procedimento, incluindo dos
pareceres apresentados
pelas entidades
consultadas:

Início do Procedimento de EIA: 21-01-2014
Nomeação da CA: 22-01-2014
Pedido de elementos adicionais: 14-02-2014
Entrega do Aditamento ao EIA: 25-07-2014
Conformidade do EIA: 12-08-2014
Consulta Pública: 21-08-2014 a 17-09-2014
Visita ao Local do Projeto: 03-10-2014
Parecer da CA: 29-10-2014
Prazo final do procedimento (100º dia): 14-11-2014

Ao abrigo do CPA foi a 31-10-2014 concedido ao proponente 10 dias para se pronunciar sobre a proposta de DIA, a partir da data da receção do ofício da AAIA, o qual foi recebido a 07-11-2014, passando a ser o prazo final para emissão da DIA o dia 03-12-2014.

Procedimentos utilizados pela C.A.

- Início do procedimento a 21 de março 2014, com a entrega do Estudo de Impacte Ambiental remetido pela Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo na qualidade de entidade licenciadora.
- Análise global do EIA, de forma a deliberar acerca da sua conformidade.

No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a CA considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com paragem do prazo do procedimento até à sua entrega, entre 14-02-2014 e 25-07-2014. Estes elementos foram apresentados sob a forma de um Aditamento ao EIA e Resumo Não Técnico Reformulado. Após a análise destes documentos foi declarada a conformidade do EIA, a 12 de agosto de 2014.

- Face à tipologia do projeto e à sua localização foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto nomeadamente à Câmara Municipal de Santarém (CMS), Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), Rede Elétrica Nacional (REN), Águas de Santarém, e Direção-Geral do Território (DGT).

Foram recebidos os pareceres das seguintes entidades: Rede Elétrica Nacional (REN), Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF) e Direção-Geral do Território (DGT), apresentados no anexo III do Parecer da CA.

Pareceres Externos

REN - Rede Elétrica Nacional

Informa que na área da exploração Avícola não existe servidão constituída nem estão em plano ou em projeto quaisquer infraestruturas da Rede Nacional de Transporte de eletricidade (RNT). A infraestrutura da RNT mais próxima está a cerca de 90 m dos limites da área da exploração, pelo que emite parecer favorável.

Informa ainda, que o quadro legislativo para o sector elétrico considera que as atividades de transporte e distribuição de energia são exercidas em regime de concessão (Decreto-Lei nº 29/2006, de 15 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 215-A/2012, de 8 de outubro). Assim, são definidas as RESP – Rede Elétrica do Serviço Público, das quais fazem parte a RNT – Rede Nacional de Transporte de eletricidade, a RND – Rede Nacional de Distribuição de eletricidade em média e alta tensão e as redes de distribuição de eletricidade em baixa tensão.

O mesmo diploma refere que a REN – Rede Elétrica Nacional, S.A. é a concessionária da RNT em regime de serviço público. A RNT é constituída pelas linhas e subestações de tensão superior a 110 kV, as interligações, as instalações para operação da Rede e a Rede de Telecomunicações de Segurança.

2

Na atividade de Planeamento, a REN elabora o Plano de Desenvolvimento e investimento da Rede de Transporte de eletricidade (PDIRT), o qual é objeto de aprovação por parte do membro do Governo responsável pela área da Energia, onde estão apresentados, programados e justificados todos os projetos de desenvolvimento e modernização da rede, no território nacional continental, num horizonte de dez anos.

No portal da REN, www.centrodeinformacaoenji, encontra-se disponível o Plano de Investimentos atrás referido, atualmente em vigor, o qual pode ser acedido para análise e confirmação da existência ou não de infraestruturas da RNT numa determinada zona.

Decorre da legislação ambiental em vigor que os projetos da RNT são objeto de estudos e Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) de que resulta a eventual emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental.

Concluída favoravelmente a AIA, os projetos da RNT são sujeitos a licenciamento em conformidade com o Regulamento das Licenças para as Instalações Elétricas no qual se procede ao controlo prévio da sua conformidade técnica e administrativa o qual, se favorável, dará lugar à emissão da respetiva licença de estabelecimento por parte da DGEG, condição para que a REN possa iniciar a fase de construção.

Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF)

O ICNF informa que a área de localização do projeto não coincide com o território abrangido pelo Sistema Nacional de Áreas Classificadas, estruturado pelo Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, e constituído pela Rede Nacional de Áreas Protegidas, pelas Áreas Classificadas que integram a Rede Natura 2000 (áreas classificadas como Zona Especial de Conservação e/ou classificadas como Zona de Proteção Especial) e pelas demais Áreas classificadas ao abrigo de compromissos internacionais assumidos pelo Estado Português.

Em termos de gestão florestal, a área abrangida pelo Estudo de Impacte Ambiental não coincide com áreas submetidas ao Regime Florestal (decretos de 24 de dezembro de 1901, de 24 de dezembro de 1903 e de 11 de julho de 1905).

Já no que concerne ao regime jurídico dos Planos de Ordenamento, de Gestão e Intervenção de Âmbito Florestal, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro, importa referir a conformidade do projeto com o preconizado no âmbito do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Ribatejo (aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 16/2006, de 19 de outubro), especificamente para a sub-região homogénea "Charneca", onde se insere. As ações propostas enquadram-se pois com os objetivos específicos previstos no artigo 14. do diploma referido (produção, silvo pastorícia, caça e pesca e proteção).

No que se refere à adequação com o Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, não foi apresentada qualquer caracterização. No entanto, da leitura do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do concelho de Santarém atualmente em vigor, constata-se que a área de implantação proposta para as diversas edificações é na sua totalidade coincidente com a classe "Média" de Grau de Perigosidade. Neste sentido, alerta-se para o necessário cumprimento do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, com especial incidência para o disposto na Secção II (defesa de pessoas e bens) e III (defesa da floresta) do Capítulo III.

Com respeito à ocupação do solo objeto de incêndio florestal, face à informação cartográfica do ICNF e para efeitos do disposto no regime jurídico definido pelo Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, na sua redação atual conferida pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março, constata-se que a área de implantação do projeto não foi percorrida por incêndios florestais nos últimos 10 anos.

Finalmente, no que se refere ao regime jurídico definido pelo Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, informa que não se observam quaisquer áreas ocupadas por povoamentos de sobreiro ou azinheira.

Face ao exposto, não sendo expetáveis efeitos significativos sobre os valores naturais presentes na área da pretensão, o ICNF emite parecer favorável condicionado às orientações acima mencionadas.



	<p>Direção-Geral do Território (DGT)</p> <p>Informa que dentro da área do limite do projeto não existem vértices geodésicos nem marcas de nivelamento, pelo que o projeto não constitui impedimento para as atividades geodésicas desenvolvidas por entidade.</p> <p>Salienta que relativamente à entidade que produz a cartografia temática de base topográfica não está registada perante a DGT para efeitos de produção de cartografia, pelo que as peças gráficas por ela produzidas não têm sustentação legal para fins de utilização pública.</p>
--	--

<p>Resumo do resultado da consulta pública:</p>	<p>A consulta pública, nos termos do seu artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, decorreu durante 20 dias úteis, entre o dia 21 de agosto e o dia 17 de setembro de 2014, não tendo sido rececionados contributos.</p>
--	---

<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</p>	<p>A instalação avícola Póvoa da Isenta localiza-se no Pinhal do Araújo na freguesia de Póvoa da Isenta, concelho e distrito de Santarém.</p> <p>A empresa proponente - Vicente Henriques & Filhos, Lda. - tem como principal objetivo o aumento da sua capacidade de produção de frangos de engorda, pretendendo construir um novo aviário, com destino exclusivo a uma unidade de abate e transformação de aves da Avigril, localizada no concelho de Torres Vedras, permitindo deste modo viabilizar a sustentabilidade da empresa, contribuindo para a dinamização da indústria de produção animal na região.</p> <p>A necessidade de construção da instalação, justifica-se pela necessidade de produção de frangos de engorda, decorrentes da procura de mercado, a instalação apresenta uma capacidade total de 320 000 aves.</p> <p>O projeto será construído numa propriedade com 299.260 m², sendo a maior área de construção reservada aos edifícios destinados à engorda, surgindo outros edifícios de apoio e de habitação dos trabalhadores encarregues da exploração.</p> <p>Será construído um filtro sanitário destinado a todos os utilizadores que, vindo do exterior, tenham necessidade de aceder aos pavilhões, garantindo-se a filtragem de possíveis agentes infecciosos.</p> <p>Junto à zona de entrada prevê-se um muro de vedação e um portão que marcam a zona de acesso à instalação.</p> <p>À entrada do prédio, ficará a zona técnica de recolha de resíduos sólidos produzidos na exploração, uma câmara frigorífica destinada ao armazenamento temporário de cadáveres e zona de transferência de resíduos.</p> <p>Para o interior, surge uma área destinada a infraestruturas, designadamente um furo para obtenção de água e um depósito de armazenamento de água, para abastecimento da exploração. Propõe-se ainda a edificação de um armazém de matéria para execução de camas dos animais e de um pavilhão, a Sul do prédio, onde atualmente existem umas ruínas, para armazenamento de estrume, antes do seu encaminhamento para valorização agrícola.</p> <p>As construções destinadas aos animais são compostas por um conjunto de quatro pares de pavilhões, com capacidade de alojamento para 40.000 aves cada, com silos de apoio e um sistema de aquecimento comum. O acesso aos pavilhões será efetuado em <i>tout-venant</i> devidamente compactado, estão previstas valetas ao longo das plataformas de circulação, promovendo o encaminhamento das águas pluviais para locais de infiltração por processos naturais.</p> <p>O acesso ao pavilhão de estrume será efetuado pelo caminho que circunda a instalação por Norte, com entrada por Oeste, evitando o contacto com os pavilhões de produção.</p> <p>A plantação de árvores prevista na divisão de cada par de pavilhões tem o objetivo de propiciar o sombreamento, servindo também de barreira sanitária natural. As espécies de árvores a adotar deverão ser não frutíferas, por forma a não atrair espécies passeriformes.</p>
--	--

O terreno de implantação localiza-se numa área planáltica.

O acesso à propriedade é efetuado pela EM516, que liga Póvoa de Isenta à EN365, donde é estabelecida a ligação com a Autoestrada A1.

Ao nível do fator ambiental socio economia, conclui-se que a concretização do projeto tenderá a dinamizar as estruturas económicas de base local, constituindo, assim, um fator de desenvolvimento local. Os impactes negativos esperados mais significativos referem-se à situação de alguma proximidade e interferência com a presença e com a dinâmica de desempenho dos aglomerados populacionais presentes na envolvente. Não obstante, trata-se de impactes cujo caráter e valor são minimizáveis.

Por outro lado, a concretização do projeto tenderá a funcionar como um catalisador das atividades a montante e a jusante da respetiva cadeia produtiva, constituindo assim um fator de desenvolvimento mais abrangente.

Em termos dos recursos hídricos superficiais, considera-se que os impactes na fase de construção e fase de exploração são negativos, pouco significativos atendendo ao encaminhamento dado aos efluentes domésticos e águas de bebedouros /comedouros para o coletor municipal, bem como as medidas de minimização propostas neste parecer.

Relativamente aos recursos hídricos subterrâneos, os impactes são negativos, significativos dado que toda a área da instalação avícola interjeta a zona alargada do perímetro de proteção às captações públicas do polo de extração da Póvoa da Isenta (PS15 e PS18), pertencentes à Águas de Santarém. E.M., Sendo que na zona alargada a descarga de efluentes é condicionada, e dado que poderá haver derrames e/ou ruturas acidentais, propõem-se medidas de minimização bem como a implementação de um plano de monitorização.

Para o fator ambiental Ordenamento do Território verifica-se que o projeto atende às normas e diretrizes estratégicas do PROT OVT, e está conforme com o PDM de Santarém.

Relativamente à REN verificou-se que embora na zona de estudo se verifique a existência de áreas incluídas na REN, estas não se localizam no interior da propriedade onde se inserem as futuras instalações avícolas, não sendo assim intervencionadas.

Em termos de capacidade de uso do solo, e de acordo com a respetiva carta, verifica-se que na área afetada pelo projeto os solos estão classificados maioritariamente como solos de baixa capacidade agrícola, com elevada suscetibilidade a fenómenos de erosão superficial, com moderadas limitações para pastagens e exploração florestal.

Tendo em consideração a classificação dos solos e que em termos de uso do solo o projeto se encontra numa zona ocupada por floresta de produção de eucalipto, consideram-se os impactes como negativos e pouco significativos, sendo minimizáveis.

Relativamente ao Património Cultural, verificou-se que dos trabalhos de levantamento documental e bibliográfico realizados na área de enquadramento histórico, se identifica uma única ocorrência patrimonial (Ocorrência nº 1 - Póvoa da Isenta), correspondente a achados isolados atribuíveis ao paleolítico.

Dos trabalhos de prospeção arqueológica efetuados nas áreas destinadas à exploração avícola, verificou-se a total ausência de elementos patrimoniais de cariz arquitetónico, etnográfico, ou achados arqueológicos.

Contudo, a fim de não se excluir a possibilidade de ocorrência de impactes sobre o património arqueológico durante a fase de construção, fase esta potencialmente impactante para eventuais vestígios arqueológicos, incluem-se medidas de minimização de modo a garantir a salvaguarda de eventuais elementos patrimoniais que possam surgir com as atividades de remoção do solo.

Relativamente aos outros fatores ambientais analisados, verificou-se que, de um modo geral, os impactes negativos são pouco significativos e minimizáveis.

De referir ainda que, de acordo com o ponto 1 do art.º 18º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, a decisão deve fundamentar-se "num índice de avaliação ponderada de impactes ambientais (...)" cujo exercício, decorrente da análise de



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

27

	<p>impactes levada a cabo pela Comissão de Avaliação obteve como resultado um valor de "3".</p> <p>Assim, tendo como fundamento o acima exposto, emite-se DIA favorável condicionada ao projeto do Aviário Póvoa da Isenta</p>
--	--



GOVERNO DE
PORTUGAL

PRESIDÊNCIA DO
CONSELHO DE MINISTROS

www.ccdr-lvt.pt · geral@ccdr-lvt.pt
12
Rua Alexandre Herculano, 37 · 1269-053 Lisboa · Tel. 213 837 100 · Fax 213 837 192
Rua Zeferino Brandão · 2005-240 Sentarém · Tel. 243 323 976 · Fax 243 323 289
Rua de Camões, 85 · 2500-174 Caldas da Rainha · Tel. 262 841 981 · Fax 262 842 537